



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## **DELIBERAÇÃO COEPE Nº 050, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO  
PARA MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 64ª Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2014,

### **DELIBERA:**

Art. 1º – A apresentação da Regulamentação da manutenção de equipamentos multiusuários da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste.

Art. 2º – Os equipamentos multiusuários são definidos por:

I – Contratos de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos.

II – Compra de peças de reposição.

Art. 3º – Os equipamentos multiusuários são:

I – Equipamentos adquiridos em editais de agência de fomento que exijam características multiusuárias visando à melhoria da qualidade da infraestrutura de pesquisa e de prestação de serviços.

II – Definem-se como multiusuários aqueles instrumentos que sejam adequados para suporte a demanda por diversos pesquisadores e que tenham sido assim caracterizados pelo órgão de fomento financiador do projeto.

III – Equipamentos com possibilidades para prestação de serviço a comunidade científica e industrial da região.

IV – Equipamentos com alta demanda de uso em atividades de pesquisa.

Art. 4º – O procedimento para solicitação de auxílio à manutenção de equipamentos

com características multiusuárias seguirá às seguintes diretrizes:

I – As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo.

II – O docente responsável (coordenador do Comitê Gestor) devidamente cadastrado no sistema de pesquisa PROPESQ deverá solicitar auxílio à manutenção do equipamento junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação mediante formulário apropriado (Anexo I).

III – A solicitação deverá contemplar a descrição dos servidores de reparo e/ou manutenção e/ou aquisição de peças de reposição para cada equipamento.

IV – Será dada prioridade a equipamentos cuja manutenção foi prevista e submetida em edital de fomento, porém não contemplada.

V – A solicitação será avaliada pela PROPESQ conforme os critérios acima expostos.

VI – Após a avaliação da PROPESQ, a proposta será enviada à Pró-reitoria de Administração e Finanças para avaliação da disponibilidade orçamentária e, se for o caso, elaboração do Termo de Referência.

VII – Serão indeferidas solicitações de itens caracterizados como de uso compartilhado, assim como itens são destinados a atividades de pesquisa e de prestação de serviço, tais como mobiliário e/ou eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa.

Art. 5º – A concessão desses recursos é efetuada com base nos documentos que regulamentam cada ação, de acordo com os critérios estabelecidos e observada à disponibilidade orçamentária da UEZO e/ou verbas concedidas por organizações públicas ou privadas, de agência de fomento à pesquisa, de fundação ou de empresas, públicas ou privadas, cujos repasses serão formalizados por meio de contratos ou convênio.

Art. 6º – As Pró-reitorias se reservam o direito de:

I – Atendimento total, parcial ou indeferimento das solicitações.

II – Não emitir informações por telefone ou outro meio de comunicação, devendo o solicitante aguardar parecer por escrito do resultado da solicitação.

Art. 7º – Servidores com pendências junto à PROPESQ ficarão inabilitados para a obtenção de auxílio até que as pendências sejam sanadas.

Art. 8º – A solicitação para a manutenção do equipamento multiusuário deverá ser realizada pelo Coordenador do Comitê Gestor que deverá ser composto por 03 (três) pesquisadores usuários do equipamento. Preferencialmente este Comitê Gestor deverá

ser formado por pesquisadores de diferentes Centros Setoriais.

§ 1º – O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – Serão os fiscais responsáveis pelo Contrato de Manutenção do Equipamento.

II – Garantir que os equipamentos tenham acesso aos demais pesquisadores da comunidade científica.

III – Manter o registro do uso dos equipamentos por período de 05 (cinco anos).

IV – Estabelecer critérios e procedimentos para que a utilização dos equipamentos produzam corretos e confiáveis.

V – Estabelecer critérios para se garantir recursos para materiais de consumo como por exemplo reagentes que não estão previstos nos contratos de manutenção.

Art. 9º – O solicitante se compromete a manter registrado o uso, relatórios, artigos e demais produções obtidas com o equipamento para fins de prestação de contas que deverá ser realizada anualmente à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e fornecer todos os dados (exceto aqueles que sejam de segredo industrial), elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 10 – Normativo que estabelece procedimentos gerais para utilização dos equipamentos multiusuários deverá ser elaborado até 60 dias após aprovação desta minuta, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – COEPE.

Art. 11 – Casos omissos ou não previstos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – COEPE.

Art. 12 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014.

Alex da Silva Sirqueira  
Reitor  
ID 0567200-7